



**MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 876/2016,

de 14 de março de 2016.

**REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CRIADO PELA
LEI No. 672/2008, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO
QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reajustados em 11,74% (onze ponto setenta e quatro por cento) os Subsídios dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara, de acordo com o Art. 29, VI da Constituição Federal e em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste geral do Poder Executivo.

Art. 2º - Os valores dos subsídios ficarão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, não ultrapassando os limites previstos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas de acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 14 dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal